



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

### **LEI Nº 1.838/07**

#### **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB/MG, PARA CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO FIRMADO COM A MESMA COMPANHIA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Com a finalidade de redução dos custos para construção de unidades habitacionais, de interesse social, no âmbito do Programa Lares - Habitação Popular, PLHP, objeto do Convênio firmado com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, como contrapartida adicional dada pelo Município, fica concedida à COHAB/MG, isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), relativamente aos imóveis de propriedade da Companhia no Município.

**Art. 2º** - A isenção inerente ao IPTU encerrar-se-á de pleno direito, a partir da comercialização e entrega das unidades habitacionais às famílias beneficiadas pelo PLHP.

**Art. 3º** - Para os mesmos fins de redução dos custos do empreendimento, como contrapartida dada pelo Município, fica concedida, à COHAB/MG, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a construção das habitações.

**Art. 4º** - A isenção do ISSQN, referida no art. 5º desta Lei, estender-se-á ao vencedor da licitação promovida pela COHAB/MG relativa à construção das unidades habitacionais.

**Art. 5º** - Ficam concedidas isenções de taxas para fins de aprovação, certidão de número, habite-se e baixa de construção e pela aprovação do empreendimento.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 25 de maio de 2007.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira  
Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira  
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,  
em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 25 de maio de 2007.  
\_\_\_\_\_ Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo.